Rua Adiles André, s/nº Bairro Serra Mar Itapemirim-ES CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇAO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR

RELATÓRIO

Trata-se o presente sobre o **Projeto de Lei nº 083/2018**, de autoria do nobre Edil Vagner Santos Negrine, que INSTITUI A FESTA "CAVALGADA DA FÉ", NO ASSENTAMENTO NOVA SAFRA, NESTE MUNICÍPIO.

O artigo 1º menciona a sobre a instituição da festividade "Cavalgada da Fé" anualmente em 12 de outubro, no Calendário oficial de eventos do Município.

E o artigo 2º informa que as despesas decorrentes correrão por meio de dotação própria do Executivo, suplementadas se for necessário.

Cumprindo os trâmites legais, e em atendimento ao artigo 79 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o referido projeto veio a esta Comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e técnico.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei em tela, não há qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.

Assim, não apresentando nenhum vício de ilegalidade que impeça de ser normalmente apreciado a aludida proposição, merece, portanto, parecer favorável desta Comissão sobre a matéria.

VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei em análise, **opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo.**

Itapemirim-ES, 06 de dezembro de 2018.

	Vereador: Vagner Santos Negrine Presidente e Relator - COLEJUR
Pelas Conclusões:	
	Vereador: Joceir Cabral de Melo
	Vice-Presidente - COLEJUR
Pelas Conclusões:	
	Vereador: Rogério da Silva Rocha

Vereador: Rogério da Silva Rocha Membro - COLEJUR

CÂMARA MUNICIPAL CONTROLADORIA PRODUÇÃO LEGISLATIVA